

aqui é o seguinte: uma bicicleta passará a pagar taxa rodoviária no valor de 5 mil cruzeiros, que é quase o valor da bicicleta! Para peso até 1.000 quilos, a taxa é de 10 mil cruzeiros; para peso acima de 1.000 até 1.500 quilos, a taxa é de 14 mil cruzeiros; peso acima de 1.500 a 1.800 quilos, a taxa é de 20.000 cruzeiros e para peso acima de 1.800 quilos, a taxa é de 25 mil cruzeiros! E assim sucessivamente. Para caminhões, ônibus, triciclos, ambulâncias, para tudo. Um caminhão de 30 a 40 toneladas, deverá pagar 115 mil cruzeiros de taxa rodoviária!

Ora, que favor é este que concede o Estado ao contribuinte? Extingue a taxa de pedágio. Em contrapartida, aumenta enormemente, de maneira brutal, a taxa rodoviária! Que tipo de favor é este que se presta ao contribuinte?

E mais ainda: na ocasião própria levantei uma questão de ordem. Pedi a V. Exa. que facilitasse à minoria o estudo das tabelas, para que se estabelecesse o confronto. Entretanto, V. Exa. prometeu atendimento disto mas não se encontra em lugar nenhum desses avulsos. Como poderemos nós votar assim, às cegas? Ainda há pouco esta Assembleia revogou isenção concedida no imposto de vendas e consignações. O que esta Assembleia revogou, eu acredito que nenhum deputado está habilitado a dizer.

Repto aos deputados da maioria a que, da tribuna, digam o que revogaram no imposto de vendas e consignações. Esta Casa está votando às cegas, sem o conhecimento desses dispositivos que estão sendo submetidos pelo Plenário. Revogamos isenção de vendas e consignações. Quais essas isenções que esta Casa revogou?

Nenhum deputado desta Casa sabe. Nenhum deputado da maioria sabe. E desafio aos deputados da maioria a me dizerem se sabem o que votaram nesta Assembleia.

Reclamei de V. Exa., Sr. Presidente, esta providência a tempo e hora, através de questões de ordem. Mas não há, Sr. Presidente, neste papelão que nos é distribuído, nenhum elemento que nos permita o exame desta matéria.

Eu pergunto, se podemos continuar votando assim, às cegas, sem saber o que estamos votando? Não sei, Sr. Presidente. Não sei. O Serviço de Som nesta Casa é péssimo. V. Exa. vai anunciando com toda a rapidez e nenhum deputado aqui, dentro deste reboliço, está habilitado a saber o que está votando.

De modo que não sei, Sr. Presidente. Temo pelo futuro desta Casa: pelo respeito, pela consideração que possa ter esta Assembleia perante o povo que representamos aqui, se procedermos desta maneira. Ninguém estudou nada. Ninguém examinou nada. O parecer limitou-se a dizer amém aquilo que a Secretaria da Fazenda pede.

E sabemos que o apetite da Fazenda Estadual é sempre muito grande, é muito exagerado. Está certo abolirmos a taxa de pedágio, acenando aos contribuintes com um favor, e na realidade gravamos todos os possuidores de veículos, nesta taxa rodoviária, com valores imensos, brutais? Não sei, Srs. deputados. Não sei. Talvez estejamos nós num processo de demência coletiva, mas isso que estamos fazendo não é legislar. Isso que estamos fazendo é apenas um procedimento alucinado e desesperado. Não encontramos nestes avulsos esses elementos que poderiam permitir ao Poder Legislativo o exame cuidadoso, o exame racional desta matéria. E assim ficamos nós sem possibilidade de um pronunciamento mais cuidadoso, de um voto criterioso, de um voto correto, de um voto decente, de um voto claro. De modo que, Sr. Presidente, para não prosseguir por mais tempo, me permito solicitar à maioria que recuse a emenda n.º 41. A matéria, pela sua complexidade, precisa configurar uma proposição autônoma. Imagine V. Exa. que esta emenda conta com dezenove artigos! Dezenove artigos numa simples emenda, com numerosos parágrafos, com numerosas alíneas, com numerosos itens! É uma proposição autônoma, esta que se contém no artigo 41. Isto é uma enormidade, isto é um crime contra o contribuinte, isto é um crime contra São Paulo. Não pode ser votado assim, Sr. Presidente. Isso de maneira nenhuma pode merecer a aprovação desta Assembleia. É um projeto autônomo que não tem nenhuma vinculação com a lei de caráter financeiro. Apelo à maioria parlamentar: isto não poderá entrar em vigência antes de janeiro de 1964. É matéria que não pode, por impedimento constitucional, entrar em vigência antes de janeiro de 1964. Ora, não haverá nenhum prejuízo em postergar-se o exame desta matéria como proposição autônoma, ou na suplementação de dotação orçamentária ou no próprio orçamento do Estado, que esta Casa irá apreciar dentro de poucos meses. Tenho a impressão de que inclusive esta taxa absurda, esta taxa criminosíssima, irá provocar um verdadeiro êxodo no licenciamento de veículos em nosso Estado, em prejuízo dos municípios do interior, em prejuízo da própria administração estadual. As companhias de transportes irão dar preferência ao licenciamento de seus veículos em outros Estados. Ora, Sr. Presidente, foram sonogados os elementos de confronto entre a taxa que estamos revogando e a taxa que pretende o nobre deputado Hilário Torloni. É grave demais a matéria que irá ser votada. Continuo apelando a V. Exa. e dirigindo meu apelo à maioria parlamentar para que não permitamos que se cometa este crime contra São Paulo. Que se transforme isto numa proposição autônoma e então será possível o exame desta matéria.

Mas nas condições atuais é impossível, Sr. Presidente. É um gesto de alucinação. É medida que vai ao arrepijo do bom-senso, que ofende a postura que esta Casa há de manter no exame cuidadoso das proposições. É o apelo que dirijo à maioria parlamentar, encaminhando a votação. Não creio, Sr. Presidente, que a maioria parlamentar cometa a loucura de votar favoravelmente à emenda n.º 41. É preciso que ela seja configurada numa proposição autônoma, ou, então, que nos dê tempo para um cuidadoso exame. É impossível aprová-la assim, nos termos em que está vazada.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — Tem V. Exa. a palavra.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Srs. deputados, está configurado aqui um verdadeiro elefante que procura caminhar sobre uma humilde formiga. O nobre deputado líder do Governo propõe matéria absolutamente inconstitucional. Primeiramente, face à vigência, pois se trata de taxa criada num exercício, que só pode ter eficácia no exercício seguinte. Está configurada aqui a bitributação. Como sabem V. Exa. — e faço um apelo aos deputados da bancada governista — a jurisprudência já fixada pelo Supremo Tribunal Federal deferiu aos Municípios a taxa de veículos. Lembro aqui o caso de Araçatuba, cujo representante aqui se encontra, o nobre deputado João Batista Botelho, ex-prefeito daquela cidade. Quando S. Exa. era prefeito de Araçatuba entendeu de analisar o mérito da questão, sob o aspecto constitucional, e encorreu a matéria ao Supremo Tribunal Federal. E ficou definitivamente assentada a competência privativa dos Municípios, no que tange à taxa sobre os veículos. Agora o Governo quer taxar os veículos, no âmbito estadual, criando assim o que chamamos de bitributação, o que corresponde a um verdadeiro absurdo. A respeito desse aspecto, Srs. deputados, não há bancada governista nem oposição. Todos os deputados aqui se encontram dispostos a manter a vigilância face à Constituição estadual e federal. Ou então não se entende mais nada. Não se pode, absolutamente, votar esta emenda, que é flagrantemente, insofismavelmente inconstitucional. Sob o aspecto do mérito, não tenho dúvida, e afirmo a V. Exa. que aqui se perpetra um verdadeiro absurdo, pois o Governo pretende taxar inclusive as ambulâncias que trafegam pelas ruas de São Paulo e do interior, para transportar os doentes. Constitui um verdadeiro absurdo que um governo taxe violentamente os caminhões, esses que transportam os gêneros de primeira necessidade. Um governo que aja assim está alheio, absolutamente alheio; aos altos interesses populares, os que dizem respeito ao custo de vida. Nós não podemos, Srs. deputados, a pretexto de fazer parte de uma bancada majoritária, governamental, fazer passar "gato por lebre" como é este caso vertente, como é este caso, completamente monstruoso. E precisamos clamar perante V. Exas. para que não se mancomunem com os atos governamentais que não podem corresponder às altas tradições desta Assembleia. Os deputados da Assembleia podem perfeitamente reclamar os acordos do Supremo Tribunal Federal que fulminaram a taxa estadual e deferiram para os Municípios a competência privativa de taxar os veículos. E V. Exas., que apregoam defender o interior, V. Exas., de Andradina, de Bebedouro, de São José do Rio Preto de Bauru, etc., V. Exas., que apregoam defender o interior, a auto-suficiência econômica e administrativa interiorana, V. Exas., ao votarem esta emenda, estarão de fato traído os interesses políticos e econômicos dos Municípios que pretendem defender desta tribuna. Disse bem o nobre deputado João Batista Botelho, ex-prefeito de Araçatuba; procurem e encontrem, nos anais da jurisprudência, acordos que realmente dizem bem alto da posição do Supremo Tribunal Federal. Eu não sei se adianta falar nesta Assembleia, se adianta verberar nesta tribuna, se adianta tratar de problemas jurídicos ou constitucionais, ou se adianta, única e exclusivamente, estabelecer aqui o problema do ângulo político-partidário. Os deputados da bancada majoritária não se preocupam sequer em exercer o seu mandato consoante a letra viva da Constituição. É esta, nobres deputados, que deve prevalecer. Não importa pertencer ao PSP, não importa pertencer ao PR, não importa pertencer ao PST,

não importa pertencer ao PTB, não importa pertencer aos cânones do Palácio dos Campos Elíseos.

Não importa nada disso. O que importa é verificar se a matéria é constitucional ou se ela é aberrante, se ela é excrecente, se ela é conspurcada da nossa tradição de legisladores. Jamais os deputados desta Casa votaram matéria de tão flagrante inconstitucionalidade, sem que se verberasse, sem que ocorresse à nossa vocação política alertar ao menos aqueles que têm boa vontade e aqueles que têm discernimento. Verberem vergastem, mas tenham deputados da oposição, tenham, na tribuna, esclarecer os deputados do governo, porque realmente esta matéria é completamente esdrúxula e não pode ser votada por nenhum deputado que tenha consciência de aplicar, e bem, a norma constitucional. Que excrecência é esta que estabelece uma bitributação, que se choca violentamente com toda a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Recursos? E que excrecência é esta que taxa ambulâncias, caminhões, que taxa bicicletas, a pretexto de fazer um favor pela extinção da taxa de pedágio? Se querem extinguir a taxa de pedágio, fazem muito bem. Estão de pleno acordo com a maioria parlamentar, porque entendem que a taxa de pedágio é realmente, sob o aspecto técnico, imprecendente. 68% da taxa de pedágio são para pagar funcionários públicos. Mas atentem, nobres deputados, em que um projeto do nobre deputado Augusto do Amaral tramita célere nesta Casa e pode ser apreciado pelo Plenário. Pode. Não é preciso que votemos acodadamente, numa emenda, num desafio aos deputados do governo. Se porventura, se derem ao trabalho de fazer um leve exame, perfunctório, de passagem, em torno desta matéria que representa altos interesses dos municípios do interior do Estado, e, tenho certeza, receberão inúmeras petições para fulminar esta emenda quanto à sua constitucionalidade. Não tenho dúvida de que esta emenda será fulminada no seu aspecto constitucional, e V. Exas. receberão a resposta, tenho certeza, do Poder Judiciário e aí serão obrigados a se calar, reconhecendo que erraram ao aprovar esta emenda sem estudá-la convenientemente. Faço um apelo aos Srs. deputados do P. D. C. a estes que defendem a autonomia administrativa dos municípios interioranos, que nos palanques eleitorais dizem-se, realmente, salvadores do interior e que os demais são homens do asfalto e que desconhecem os seus problemas, para que rejeitem esta emenda do líder do Governo, deputado Hilário Torloni, em tão má hora apresentada para o nosso exame.

Enfim, Srs. deputados, nós verificamos um verdadeiro absurdo no que se contém nas páginas deste projeto que estabelece uma tabela, e que na verdade não é uma emenda, é como disse, um projeto do qual não podemos ter pleno conhecimento, porque do processo não constam os detalhes, os estudos, a estatística, que poderiam provar se ela se equilibra com a atual arrecadação da taxa de pedágio, qual o seu montante e se esse "super-montante" não estabelecerá inconvenientes para o Governo, do ponto-de-vista público. Então, apelo para que V. Exas. estabeleçam a melhor medida.

Vejam V. Exas.: ambulância e carros funerários até o peso de 2 mil quilos, 10 mil cruzeiros. Nem aos mortos o Sr. Adhemar de Barros quer dar facilidade de locomoção. O Sr. Adhemar de Barros estabelece esta medida e impõe sua vontade aos deputados da Assembleia, para que acatem e votem a estilo de "rôlo compressor" esta emenda. Não podemos aceitar esta imposição, sob pena de passarmos para o arquivo o nosso diploma de representante do povo, e, arquivando os nossos diplomas de representantes do povo, dizemos bem alto que a Assembleia de São Paulo está muito longe de representar a vontade do povo de São Paulo. que a Assembleia não é um conjunto de Srs. deputados, a estilo de juizes; é um conjunto de subservientes, que estabelecem as medidas tendo em vista as andanças no Palácio dos Campos Elíseos. E assim a Assembleia vai afundando, e nós todos com ela vamos afundando, mergulhando dentro daquilo que à lama se compararia, dentro daquilo que ao charco se compararia. Agindo assim, não teremos condições para enfrentar, nas praças públicas e nas ruas, o homem que vota e que quer saber da nossa posição. As andanças pelo Palácio dos Campos Elíseos não podem ofender tanto a independência e a integridade deste Poder, impedindo que os Srs. deputados usem o verbo que Deus lhes deu para que se entendam, através da inteligência, buscando a melhor solução para os problemas do povo.

É um absurdo, Sr. Presidente. É um absurdo, Srs. deputados, porque esta emenda, a do pedágio, já trouxe, em outras épocas, verdadeiros assaltos tributários...

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — O tempo de V. Exa. está esgotado.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — ... que foram perpetrados pelos homens do P.S.P.

Lembro a V. Exa., Sr. Presidente, que ocuparam a tribuna parlamentar deputados de então, que hoje ocupam cadeiras na Câmara Federal, para verberar, para condenar o aumento da taxa de pedágio. Aqui foi iniciado o bom combate, a boa luta para impedir tais abusos, para impedir tais assaltos. Agora, entretanto, esses mesmos homens, que ontem defendiam a boa causa, o melhor caminho, estão aqui, para, de afogadilho, impingir esta emenda espúria, inconstitucional, que é uma verdadeira vergonha e que ofende os foros dos legisladores.

Ela constitui uma aberração que não podemos aceitar. O que podemos fazer é votar contra. O que podemos fazer é dar o nosso voto contrário. O nosso voto é quantitativo; não é qualitativo. Quantitativamente, é provável que percamos. Mas qualitativamente, poderemos inclusive ganhar, porque a matéria é inconstitucional. Pergunto: a matéria, sob o aspecto do mérito, procede? Evidentemente não procede. Então, Sr. Presidente, V. Exa. deveria ter julgado a emenda impertinente. Ela foi, inclusive, acolhida pela comissão técnica.

Não acredito, nobre deputado Renato Cordeiro, que V. Exa., legítimo representante do interior, legítimo representante de Birigui, possa votar conscientemente esta emenda espúria.

Creio, também, que o nobre representante de Lins não irá votar esta emenda, sob pena de, amanhã, não representar o seu eleitorado nesta Casa. Srs. deputados, a verdade é simples: nós recebemos esta matéria como legisladores. Mas não podemos votá-la, sob pena de nos conspurcarmos e conspurcar a nossa consciência.

Não acredito, também, que o nobre deputado Orlando Zancaner possa votar esta excrecência, do ponto de vista jurídico.

— (O SR. PRESIDENTE faz soar a campainha.)

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Concluiu, Sr. Presidente. V. Exa. tem razão quando faz soar a campainha, de acordo com o Regimento. Mas pergunto se V. Exa. atentou para a forma regimental, quando recebeu esta emenda; se atentou para a sua constitucionalidade. Sei que não se pode utilizar da tribuna para ferir o Regimento; mas pode-se receber emendas impertinentes; pode-se, inclusive, agir de maneira a ferir a Constituição, como aqui ficou bem claro.

Então, deputado-Presidente, V. Exa., guardião do Regimento e guardião maior da Constituição, então V. Exa. há de pensar que sob o aspecto numérico é uma vergonha taxar ambulâncias, é uma vergonha taxar carros de defuntos, caminhões e outros veículos de pequena monta, aumentando o custo de vida. É esta a função de um governo que fala na meta-homem? Mas que homem é este que o governo quer, que o governo pretende? Pretende o homem faminto? Pretende o homem desvalido, abandonado? Pretende o homem que deve ser subserviente aos altos interesses do governo e realmente da reação?

É esta a grande realidade. Não sei se o uso da tribuna vale alguma coisa para a maioria parlamentar. Mas o que sei é que os anais da Assembleia e a imprensa livre que tem assento neste parlamento não de frisar que os deputados da minoria estão realmente a cogitar de problema absolutamente sério o que não estão aqui apenas. Sr. Presidente, para obstaculizar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar a campainha) — A Presidência determina a paralização do serviço de taquigrafia. (Pausa.)

Nobre deputado Farabulini Júnior, a Presidência irá ligar novamente o som e autorizar a Taquigrafia a prosseguir no apunhamento, encarecendo a V. Exa. que encerre as suas considerações, no encaminhamento da votação da matéria.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, poderia V. Exa. aqui calar qualquer voz humana, mas V. Exa. não poderia jamais fazer calar um deputado na tribuna, sob pena de V. Exa. admitir que o deputado é subserviente a ele mesmo e às suas próprias convicções. E V. Exa. deve admitir que o deputado, enquanto fala o far, para utilizar-se do verbo numa norma de justiça, pela norma que deve nortear os mais bem dotados, consoante o melhor critério.

Enfim, Sr. Presidente, V. Exa. reestabeleceu o melhor trabalho eu peço a um deputado da oposição que venha à tribuna para encaminhar de novo a votação, apenas para esclarecer, apenas para dizer que realmente não podemos aceitar coisa alguma espúria e que venha à sorrelha para nos acoirar consoante aquilo que nós poderíamos provavelmente aceitar.

Não aceitamos, Sr. Presidente, e V. Exa. sabe. V. Exa. podera inclusive afirmar amanhã que têm nesta Assembleia alguns deputados e que estes alguns deputados sustentaram a vanguarda da liberdade e sustentaram bom caminho, enquanto V. Exa. precisava sustentar os altos princípios democráticos. Mas fora disto, Sr. Presidente, não poderá contar conosco.

Srs. deputados do governo, deixem a tribuna agora, mas lancem u apelo a V. Exas., para que V. Exas. possam examinar em profundidade esta matéria e aprovem com consciência, ou então, terão traído as convicções pró-